

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS. **DAS FINANCAS** E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 17398-B/2009

Considerando que importa proceder à actualização das remunerações dos coordenadores e dos adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do

Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, determina-se o seguinte: 1 — É aditado um n.º 4 ao despacho n.º 25 364/2006, de 23 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 13 de Dezembro de 2006, com a seguinte redacção:

«1 —			 										 				 			
2- .			 														 			
3 —																				

- 4 Os coordenadores e adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro beneficiam da actualização anual dos vencimentos dos trabalhadores que exercem funções ao abrigo de relações jurídicas de emprego público e na mesma percentagem destes.»
- 2 A tabela actualizada de vencimentos e abonos dos coordenadores e adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro é publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 3 O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009, com excepção do n.º 4 do despacho n.º 25 364/2006 agora aditado, que produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.
- 27 de Julho de 2009. Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, António Fernandes da Silva Braga, Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas. — O Ministro de Estado e das Finanças, Fernando Teixeira dos Santos. — Pela Ministra da Educação, Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

ANEXO

Tabela de vencimentos e abonos dos coordenadores e adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro

(Em euros)

	Coorde	nadores	Adjuntos de coordenação				
Países	Vencimento	Abono	Vencimento	Abono			
Bélgica/Holanda Canadá Espanha/Andorra Estados Unidos da América França Luxemburgo Reino Unido República da África do Sul República Federal da Alemanha Suíça	4 408,85 4 898,76 3 780,13 4 304,20 4 459,07 5 079,56 4 843,50 3 148,53 4 600,35 5 874,97	1 102,26 1 224,72 945,03 1 076,03 1 114,82 1 269,89 1 210,93 787,08 1 150,11 1 468,69	4 041,50 4 490,45 3 465,05 3 945,49 4 087,50 4 656,33 4 439,93 2 886,14 4 217,05 5 385,37	606,18 673,58 519,75 591,78 613,08 698,49 665,97 432,90 632,53 807,77			

202501501

Despacho n.º 17398-C/2009

Considerando que importa proceder à actualização das remunerações do pessoal docente em exercício de funções no ensino português no estrangeiro, bem como clarificar dúvidas quanto à matéria do subsídio de refeição, e nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, determina-se o seguinte:

- 1 O despacho n.º 20 025/2006, de 1 de Setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2006, passa a ter a seguinte redacção:
 - «1 (Anterior número único.)
 - 2 Os docentes de ensino português no estrangeiro beneficiam da actualização anual dos vencimentos dos trabalhadores que exercem funções ao abrigo de relações jurídicas de emprego público e na mesma percentagem destes.»
- 2 A tabela actualizada de remunerações dos docentes de ensino português no estrangeiro, correspondente ao anexo 1 do despacho n.º 20 025/2006, é publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 3 É revogado o despacho n.º 30 085/2007, de 28 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 28 de Dezembro
- 4 O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009, com excepção do n.º 2 do despacho n.º 20 025/2006 agora aditado, que produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.
- 27 de Julho de 2009. Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Fernandes da Silva Braga*, Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas. — O Ministro de Estado e das Finanças, Fernando Teixeira dos Santos. — Pela Ministra da Educação, Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

ANEXO I

[...]

				(Em euros)
	Profissionalizados com mais de 15 anos de serviço	Outros profissionalizados	Licenciados não profissionalizados	Não licenciados
África do Sul Alemanha Bélgica Espanha	2 623,74 3 833,64 3 674,04 3 150.08	2 385,22 3 485,12 3 340,03 2 863,71	2 146,70 3 136,60 3 006,02 2 577,34	1 967,76 2 875,23 2 755,56 2 362,58

	Profissionalizados com mais de 15 anos de serviço	Outros profissionalizados	Licenciados não profissionalizados	Não licenciados
França	3 715,92	3 378,10	3 040,28	2 786,94
Holanda	3 774,89	3 431,72	3 088,54	2 831,09
Luxemburgo	4 233,00	3 848,15	3 463,41	3 174,77
Reino Unido	4 036,25	3 669,31	3 302,37	3 027,11
Suíça	4 895,78	4 450,63	4 005,59	3 671,78

202500500